

1. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade

Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN

Sector Executor

Setor Executivo / Setor de Engenharia

Responsável pela Demanda

Jideon Moreira Silva

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Modalidade Pretendida

Pregão Eletrônico, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Natureza da Contratação

Aquisição de bens comuns.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits produtivos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à avicultura familiar, compreendendo o fornecimento de pintainhas, ração, acessórios avícolas, medicamentos veterinários e materiais estruturais destinados à implantação de galinheiros e unidades produtivas avícolas, visando atender às necessidades dos programas desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN e municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar e geração de renda das famílias beneficiárias vinculadas aos programas executados pelo CISAN.

Verificou-se a necessidade de disponibilização de kits produtivos destinados à implantação e estruturação inicial da atividade de avicultura familiar, contemplando:

- insumos essenciais à criação de aves;
- equipamentos básicos de manejo;
- medicamentos veterinários;
- materiais estruturais destinados à construção e adequação de galinheiros.

A contratação visa assegurar condições mínimas de operacionalização das unidades produtivas familiares, promovendo melhoria das condições de produção, fortalecimento da agricultura familiar e ampliação da capacidade produtiva das famílias atendidas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida possui relevante interesse público, considerando a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas:

- à agricultura familiar;
- à segurança alimentar;
- à geração de renda;
- ao desenvolvimento rural sustentável;
- ao incentivo à produção avícola familiar.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição centralizada dos kits produtivos permitirá:

- padronização dos materiais distribuídos;
- maior controle administrativo e operacional;

- economicidade decorrente da escala de contratação;
- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- melhoria da execução dos programas institucionais;
- racionalização logística da distribuição dos kits.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão:

- da possibilidade de contratações parceladas;
- da variabilidade das demandas entre os municípios consorciados;
- da necessidade de fornecimento conforme cronograma dos programas executados pelo CISAN;
- da conveniência administrativa de futuras aquisições durante a vigência da ata.

A divisão do objeto em lotes distintos observa:

- a natureza técnica dos itens;
- a especialização dos fornecedores;
- a ampliação da competitividade;
- a economicidade administrativa;
- a melhor gestão logística e operacional da futura contratação;

em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Atualmente, verifica-se insuficiência de insumos, equipamentos e estruturas básicas necessárias à implantação e fortalecimento das atividades de avicultura familiar desenvolvidas pelas famílias beneficiárias dos programas executados pelo CISAN.

A ausência desses materiais compromete:

- a estruturação adequada das unidades produtivas;
- a eficiência das ações de desenvolvimento rural;
- a capacidade produtiva das famílias atendidas;
- a geração de renda;
- a segurança alimentar;
- a continuidade das políticas públicas executadas pelo Consórcio.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

fortalecimento da agricultura familiar;
incentivo à produção avícola de pequeno porte;
ampliação da geração de renda familiar;
melhoria das condições estruturais das unidades produtivas;
fortalecimento da segurança alimentar;
desenvolvimento socioeconômico regional;
incremento da eficiência administrativa dos programas executados pelo CISAN;
melhoria das condições de sustentabilidade das atividades produtivas familiares.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES

LOTE 01 — KIT PRODUTIVO AVICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Ração para pintos fase inicial	1.000
2	Pintainhas da linhagem Isa Brown (3 a 5 dias)	10.000
3	Comedouro tubular para aves capacidade 15 kg	200
4	Bebedouro plástico automático 3 litros	200
5	Medicamento Sanagogo 20 ml	100

LOTE 02 — KIT ESTRUTURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE GALINHEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Telha fibrocimento 4 mm 2,44 m x 0,50 m	3.000
2	Prego para caibro 19 x 33	200 kg
3	Prego com borracha para telha 18 x 30	200 kg
4	Grampo para cerca 7/8 x 9	200 kg
5	Rolo de tela pinteiro 50 m x 1 m	100
6	Arame macio zincado 1,24 mm	200 kg
7	Arame galvanizado nº 12 2,77 mm	200 kg
8	Porta para galinheiro com estrutura de madeira e tela pinteiro	100
9	Dobradiça oxidada 3,5 polegadas com parafusos	300
10	Estaca de eucalipto tratado 10-12 cm x 3,5 m	600
11	Estaca de eucalipto tratado 10-12 cm x 3,0 m	300
12	Estaca de eucalipto tratado 10-12 cm x 2,5 m	300
13	Estaca de eucalipto tratado 8-10 cm x 6 m	400

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A divisão do objeto em lotes distintos decorre da necessidade de:

ampliação da competitividade;

melhor aproveitamento do mercado fornecedor;
especialização dos fornecedores;
melhoria logística da contratação;
atendimento ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os lotes foram organizados conforme a natureza técnica e funcional dos itens, sem prejuízo da economicidade ou da integração da solução pretendida.

10. PRAZO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA

O prazo estimado para início do atendimento da demanda deverá ocorrer conforme cronograma administrativo do CISAN e disponibilidade orçamentária, recomendando-se que a contratação seja concluída dentro do exercício financeiro vigente.

Prazo Desejado

12(doze) meses a contar da data de assinatura de contrato.

11. ÁREAS IMPACTADAS

A contratação impacta diretamente:

Setor Executivo;
Setor de Engenharia;
Coordenação de Programas e Projetos;
Municípios consorciados;
Famílias beneficiárias das ações de agricultura familiar;
Programas de desenvolvimento rural sustentável executados pelo CISAN.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra alinhamento com as ações institucionais voltadas:

ao fortalecimento da agricultura familiar;
à promoção do desenvolvimento regional sustentável;
ao incentivo à segurança alimentar;

à melhoria das condições socioeconômicas das comunidades atendidas.

Caso exista Plano Anual de Contratações – PCA formalmente instituído, recomenda-se a vinculação da presente demanda ao respectivo planejamento institucional.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária

Órgão

1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

Unidade Orçamentária

0101 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

Projeto/Atividade

2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso

880 – Recursos Próprios de Consórcio

Observação: recomenda-se validação final da classificação orçamentária junto ao setor contábil e financeiro do CISAN, considerando a natureza específica dos itens e eventual enquadramento parcial como material permanente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se:

na Lei nº 14.133/2021;

nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

na necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar;

nas ações institucionais desenvolvidas pelo CISAN voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e segurança alimentar.

15. CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa apresentada e do relevante interesse público envolvido, entende-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à continuidade da fase preparatória da contratação, com posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda mostra-se compatível com os objetivos institucionais do CISAN e com as políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável executadas no âmbito dos municípios consorciados.

Ribeira do Pombal/BA, 06 de julho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Jideon Moreira Silva

Secretário Executivo — CISAN